

EDITAL PIBIC/CNPq/IZ – 2021/2022

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA NO INSTITUTO DE ZOOTECNIA

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS DO PIBIC/IZ

Art. 1º. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia (PIBIC/IZ) é vinculado ao CNPq e tem como objetivo primordial preparar alunos de graduação para a pós-graduação, ensinando os fundamentos da pesquisa científica e aprofundando seus conhecimentos na área de competência do orientador. A Iniciação Científica se destina a completar o ensino de graduação, oferecendo aos alunos a oportunidade de descobrir como a ciência é produzida, como o conhecimento é adquirido. Esse objetivo é adquirido pela participação nas atividades práticas e teóricas no ambiente de pesquisa, por meio de vínculo com um projeto de pesquisa do orientador.

CAPÍTULO II DA MODALIDADE DE AUXÍLIO

Art. 2º. São concedidas pelo CNPq quotas anuais de bolsas de iniciação científica.

Art. 3º. As bolsas são pagas mensalmente para os alunos-bolsistas, diretamente pelo CNPq, em conta corrente individual do Banco do Brasil, no valor atual de R\$ 400,00 (quatrocentos reais). O crédito em conta bancária ocorrerá no mês subsequente ao de competência.

Art. 4º. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.

CAPÍTULO III DO PERFIL DO ORIENTADOR

Art. 5º. O Orientador de bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:

- i. Ser pesquisador no IZ, com título de doutor;
- ii. Comprovar experiência na linha de pesquisa proposta;
- iii. Ter produção científica compatível com a função de orientador;
- iv. Ter regularidade na produção científica;
- v. Coordenar ou participar de projetos de pesquisa no IZ ou outras instituições;
- vi. De preferência pertencer a grupo de pesquisa do IZ, cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, e

- vii. Ter disponibilidade para orientar estudantes de graduação visando à formação de recursos humanos para a pós-graduação e pesquisa.
- viii. Ter currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO IV DOS COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

Art. 6º. São compromissos do orientador:

- i. Emitir parecer Formulário 4 (modelo disponível no endereço:<<http://www.iz.sp.gov.br>>, link <PIBIC>) sobre os relatórios parcial e final do bolsista e acompanhá-lo na apresentação do trabalho no Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica – CIIC;
- ii. Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- iii. É vedado ao orientador repassar para outro pesquisador a orientação de seu bolsista. Em casos de impedimento eventual do orientador, a quota retorna à Coordenação de iniciação científica do IZ.

CAPÍTULO V DO PERFIL DO BOLSISTA

Art. 7º. O bolsista do PIBIC/IZ deverá apresentar as seguintes qualificações:

- i. Estar regularmente matriculado em curso de graduação;
- ii. Não possuir vínculo familiar com o orientador;
- iii. Não receber outra modalidade de bolsa;
- iv. Não possuir vínculo empregatício;
- v. Ser selecionado e indicado pelo orientador.
- vi. Um bom desempenho acadêmico do candidato, evidenciado pelo histórico escolar, é essencial.

CAPÍTULO VI DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA

Art. 8º. São compromissos do bolsista:

- i. Não receber outra modalidade de bolsa e não adquirir vínculo empregatício;
- ii. Executar o plano de atividades aprovado, sob orientação do pesquisador, com dedicação mínima de 12 (doze) horas semanais ou conforme previsto no respectivo projeto do orientador;
- iii. Apresentar relatório parcial ao orientador, seis meses após o início (entregar até 25/02/2022);
- iv. Como relatório final será considerado o trabalho (conforme normas do CIIC- Congresso Interinstitucional de Iniciação Científica – modelo Resumo Expandido) a ser publicado e apresentado (na forma oral ou pôster) no referido evento, que deverá ser elaborado em conjunto com o orientador. O trabalho deverá ser aprovado pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ e feito pelo bolsista se assim for deliberado pelo assessor que julgou o projeto (modelo disponível no endereço:<<http://www.iz.sp.gov.br>>, link <PIBIC>);
- v. Fazer referência à sua condição de bolsista do CNPq nas publicações e trabalhos apresentados. Se publicado em coautoria: “Bolsista do CNPq, Brasil”; se publicado individualmente: “O presente trabalho foi realizado com o apoio do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, CNPq, Brasil”;

- vi. Não se afastar da instituição em que desenvolve seu projeto de pesquisa, exceto para a realização de pesquisa de campo, participação em evento científico ou estágio de pesquisa, por período limitado e com autorização expressa da coordenação do PIBIC na Instituição, após solicitação justificada e endossada pelo orientador,
- vii. Manter bom desempenho acadêmico; e
- viii. Devolver ao CNPq mensalidades recebidas indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos não tenham sido cumpridos.
- ix. Ter currículo Lattes atualizado.

CAPÍTULO VII DO PROJETO DE PESQUISA

Art. 9º. Os projetos de pesquisa deverão ser individuais, embora possam ser parte de um projeto maior:

- i. O projeto de pesquisa individual é aquele a ser desenvolvido integralmente pelo bolsista, sob a responsabilidade de seu orientador, no cronograma previsto neste Edital. Nesse contexto, o próprio projeto de pesquisa é o projeto de iniciação científica do bolsista.

CAPÍTULO VIII INSCRIÇÃO DE PROJETOS DE PESQUISA

Art. 10º. A inscrição de projetos/orientadores será realizada no período de **15 de junho a 04 de agosto de 2021**.

Art. 11º. Para inscrever o projeto, o orientador deverá encaminhar a documentação completa (em versão digital/PDF); para o coordenador acadêmico do PIBIC/IZ (PqC. Maria Eugênia Z. Mercadante), para o e-mail mezmercadante@gmail.com com cópia para andrea.pivetta@sp.gov.br.

Art. 12º. São documentos obrigatórios para a inscrição de projeto de iniciação científica:

- i. Formulário F1: Informações do Orientador e Indicadores da Produção Científica, Tecnológica e Artística-Cultural do Pesquisador, em versão digital (PDF);
- ii. Formulário F2: Projeto de Iniciação Científica com enquadramento segundo as áreas do CNPq, anexar Plano de Atividades do Bolsista, em versão digital (PDF);
- iii. Currículo Lattes atualizado, com dados a partir de 2016, e que comprove as informações incluídas no Formulário F1, em versão digital (PDF).

Art. 13º. O projeto de iniciação científica deverá apresentar os seguintes requisitos:

- i. Ser elaborado de acordo com formulário F2;
- ii. Possuir características de iniciação científica;
- iii. Apresentar potencial para introduzir o aluno no domínio do método científico (base metodológica);
- iv. Apresentar potencial de estímulo ao desenvolvimento do pensamento crítico e da criatividade científica para qualificar os alunos em programas de pós-graduação (base teórica/conceitual);

- v. Apresentar clareza na proposição do problema, e
- vi. Ter duração de 12 (doze) meses, com execução no período de 01/09/2021 a 31/08/2022.

CAPÍTULO IX SELEÇÃO DE PROJETOS

Art. 14º. Os projetos de iniciação científica serão avaliados pela Comissão Avaliadora (composta pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ e um pesquisador bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq, respectivamente PqC Maria Eugênia Z. Mercadante e PqC Lenira El Faro Zadra). Os seguintes critérios serão avaliados nas propostas (listados por ordem decrescente de ponderação):

- i. Produção científica do orientador nos últimos 5 anos;
- ii. Consistência técnico-científica do projeto;
- iii. Adequação da proposta ao Programa PIBIC (os projetos devem apresentar cronogramas compatíveis ao período da bolsa);
- iv. Histórico Escolar do bolsista, e
- v. Impacto técnico/social do trabalho.

Art. 15º. A Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e pelos bolsistas. Esta etapa é eliminatória para aqueles que não apresentarem a documentação conforme o Edital.

- i. A inscrição de projetos não será aceita, em hipótese alguma, fora do prazo determinado no Edital;
- ii. As inscrições com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas do processo de avaliação;
- iii. Todos os documentos exigidos devem ser elaborados de acordo com os formulários específicos disponíveis no endereço:
<<http://www.iz.sp.gov.br>>, link <PIBIC>.

Art. 16º. Na seleção de orientadores, terá precedência a competência científica dos orientadores, dada pela produção e regularidade da mesma, especificada no Formulário 1.

CAPÍTULO X DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS APROVADOS E RECURSOS

Art. 15º. Os projetos aprovados serão divulgados pela Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ, até o dia **20 de agosto de 2021**.

Art. 16º. A distribuição de bolsas entre os projetos é limitada ao número de quotas disponibilizadas pelo CNPq para o respectivo período, portanto poderá haver projetos aprovados por mérito, mas que não serão contemplados com bolsas PIBIC.

Art. 17º. Quando o número de bolsas solicitadas pelos projetos aprovados exceder a quota disponível para o Instituto de Zootecnia, será adotado o limite máximo de uma bolsa por orientador, independente do número de projetos por ele submetidos.

Art. 18º. O pesquisador solicitante que tenha participado dos editais anteriores só poderá receber quota da bolsa se estiver em dia com suas obrigações para com o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (como a entrega do relatório parcial e final, e a apresentação do trabalho científico pelo aluno no Congresso

Interinstitucional de Iniciação Científica – CIIC). Em caso de pendências, sua quota será destinada a outro projeto segundo a ordem de classificação.

Art. 19º. Somente receberão bolsas projetos aprovados e, havendo bolsas remanescentes, estas serão oferecidas como bolsa adicional ao projeto classificado com maior nota e assim sucessivamente.

CAPÍTULO XI INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DE ALUNOS BOLSISTAS

Art. 20º. A inscrição dos alunos candidatos à bolsa será realizada no período **15 de junho a 04 de agosto de 2021**.

Art. 21º. São documentos/procedimentos obrigatórios para inscrição dos alunos:

- i. Preenchimento do Formulário de Inscrição (F3), em versão digital (PDF), modelo disponível no endereço:<<http://www.iz.sp.gov.br>>, link <PIBIC>;
- ii. Indicar, no próprio Formulário 3 de Inscrição, o projeto e o orientador para o qual o aluno está se inscrevendo;
- iii. Termo de compromisso assinado pelo bolsista e orientador, em versão digital (PDF), no qual se comprometem a cumprir integralmente os termos estabelecidos, modelo disponível no endereço:<<http://www.iz.sp.gov.br>>, link <PIBIC>, e
- iv. Cópias do RG, CPF, atestado de matrícula e histórico escolar do aluno.

Art. 22º. A inscrição será feita por meio de correspondência eletrônica para: andrea.pivetta@sp.gov.br com cópia para mezmercadante@gmail.com, e encaminhado pelo orientador, os documentos exigidos à Coordenação Acadêmica do PIBIC/IZ:

Assunto do e-mail: PIBIC – Inscrição – Nome do Orientador

Texto: Descrever nome do aluno e anexar os formulários:

- F1_informacoes_orientador_prod_cientifica
- F2_projeto_de_pesquisa
- F3_inscrição_do_aluno
- Termo_de_compromisso

Art. 23º. A seleção do bolsista para a proposta de trabalho é de responsabilidade do orientador e terá precedência o rendimento acadêmico do candidato para o projeto de pesquisa.

Art. 24º. Caberá ao orientador enviar à Coordenação Acadêmica a documentação referente às inscrições dos bolsistas **até o dia 04 de agosto de 2021**, acompanhado de uma relação com a ordem de classificação dos bolsistas segundo a ordem prioritária de concessão de bolsas.

Art. 25º. Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ será responsável por verificar a documentação apresentada pelos orientadores e divulgará a lista de alunos selecionados **até o dia 20 de agosto de 2021**.

Art. 26º. Serão desligados do programa os estudantes que:

- i. Não demonstrarem interesse e/ou disponibilidade com o projeto de pesquisa; e
- ii. Não apresentarem relatório nos prazos estabelecidos pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ.

Art. 27º. As substituições dos bolsistas para projetos em andamento serão analisadas pelo coordenador acadêmico do PIBIC/IZ.

Art. 28º. Será permitida a substituição de orientadores para casos específicos de afastamento do titular por razões devidamente justificadas (ausência prolongada por interesse do IZ, saúde e LP).

Art. 29º. O não cumprimento dos itens **Perfil e Compromissos (Orientador e Bolsista)** poderá implicar a suspensão do pagamento, cancelamento da bolsa ou impedimento de concorrer a nova bolsa.

Comitê Interno de Iniciação Científica do Instituto de Zootecnia

Coordenadora do Programa Acadêmico:
Maria Eugênia Z. Mercadante - Pesquisadora Científica.
mercadante@iz.sp.gov.br

Coordenadora Administrativa:
Andréa Judice Pivetta
andrea.pivetta@sp.gov.br

Comissão Avaliadora do PIBIC/IZ-2021/2022
Maria Eugênia Z. Mercadante - Pesquisadora Científica
Lenira El Faro Zadra - Pesquisadora Científica